

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**HORAS MÁQUINA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

**1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

Registro de Preço, para contratação de empresa especializada, sob o regime de HORA/MÁQUINA, para aluguel de máquinas, em conformidade com as especificações, unidades e quantidades constantes na planilha orçamentária.

**2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.**

Resultado do ETP, constatou-se que o objeto da licitação é necessário, tendo em vista que o Município de Santa Cruz do Sul sofre com a falta de profissionais na área de operação de máquinas, bem como não possui equipamentos, veículos e máquinas pesadas em número suficiente para atendimento das diversas demandas e frentes de trabalho executados pela Sede e pelas Subprefeituras Regionais.

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A solução proposta é a contratação de empresa especializada, sob o regime de HORA/MÁQUINA, para aluguel de máquinas, conforme as seguintes especificações/condições:

**3.1. REQUISITOS DO OBJETO**

3.1.1. A empresa contratada terá o prazo de até 72 horas (setenta e duas horas), contados da data da Ordem de Início para apresentar os maquinários e documentos comprobatórios de posse, através de contrato de sublocação, ou propriedade de todas as máquinas, equipamentos e veículos requisitados, para fins de VISTORIA POR PARTE DA FISCALIZAÇÃO, no estacionamento de máquinas da SEOI, ou no estacionamento da

empresa, conforme o entendimento da FISCALIZAÇÃO, oportunidade que será elaborado relatório circunstanciado, registrando-se as condições operacionais do objeto contratual. A contratada poderá apresentar equipamento em versões superiores as especificações descritas, porém, será faturado conforme preço da proposta para o item, desde que aprovado pela fiscalização.

3.1.2. As máquinas, deverão apresentar o perfeito funcionamento do (HODÔMETRO e HORÍMETRO), sendo equipadas com cabine fechada e ar-condicionado, sempre que as normas de segurança assim o exigir.

3.1.3. Caso a empresa não cumpra as condições e prazos estabelecidos para entrega do objeto contratual, o registro de preço relativo à contratada será revogado mediante ato fundamentado, oportunidade que será convocada a empresa subsequentemente classificada, a partir da segunda colocada, para que nas mesmas condições estabelecidas no ato convocatório, possa lhe ser adjudicado objeto da pretensa contratação, sem prejuízo da aplicação das multas previstas no Edital, bem como da apuração de inidoneidade da empresa licitante.

3.1.4. No Ato de apresentação dos maquinários, equipamentos para vistoria técnica, a Fiscalização nomeada pela Administração Municipal avaliará:

- a) Condições de trabalho do objeto ofertado e conferência de documentação que comprove a idade;
- b) Vínculo de propriedade ou posse;
- c) Documentação dos operadores, compatível com categoria e com no mínimo 1 (um) ano de experiência registrado em carteira ou em contrato de prestação de serviço;
- d) A contratação ficará condicionada ao atendimento dos itens acima.

3.1.5. A máquina, que sob a análise do fiscal, não atender as especificações descritas no instrumento convocatório, será impedida de prestar os serviços, tendo a empresa 24h (vinte e quatro horas) para substituí-la.

### 3.2. REQUISITOS DA CONTRATADA

Elencados no documento Orientações Para Elaboração do Edital.

### 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. As máquinas, serão requisitados de acordo com as necessidades da contratante, ficando a CONTRATADA obrigada a atender a solicitação no prazo de 24 (vinte e quatro horas).

4.2. É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte até o local da obra, bem como a remoção dos equipamentos na finalização, seja de obra ou frente de trabalho ao qual foi solicitada.

4.3. Os serviços deverão ser prestados durante o horário de expediente da Secretaria solicitante, ou de acordo com as orientações da fiscalização e em horário normal de trabalho. O número de horas totais medidas não poderá exceder 8 horas diárias, salvo expressamente indicado na ordem de serviço, com assinatura do ordenador de despesas.

4.4. Em períodos de turno único, o número de horas totais será no máximo 6 horas diárias, salvo expressamente indicado na ordem de serviço, com assinatura do ordenador de despesas.

### 5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Contratar pessoas para conduzir os maquinários, que sejam de comprovada idoneidade moral e capacidade profissional.

6.2. Exigir dos condutores/operadores que esses se apresentem uniformizados e portando crachá, no qual deverá constar identificação da empresa contratada, foto e função do condutor/operador.

6.3. Acompanhar a execução dos serviços, comprometendo-se a substituir todos os maquinários, que demonstrarem insuficientes condições de desempenho de produtividade, considerados inadequados pela Fiscalização.

6.4. A manutenção das máquinas, sejam em que grau se faça necessário, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. No caso de defeitos, deverá substituí-los, imediatamente, sob pena prevista nas Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e arcar com qualquer prejuízo que o defeito possa ter causado à CONTRATANTE.

6.5. As máquinas, deverão estar em perfeitas condições de locomoção e obediência às Leis de Trânsito em vigor, quando for o caso.

6.6. Escavadeiras e retroescavadeiras deverão apresentar fabricação mínima a partir do ano de 2013 e demais máquinas, equipamentos e caminhões apresentar fabricação mínima a partir de 2003.

- 6.7. Cumprir fielmente todas as condições estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e perfeição, sob a sua inteira responsabilidade.
- 6.8. Arcar com as obrigações trabalhistas, horas extras e previdenciárias dos empregados, fiscais e comerciais da empresa.
- 6.9. Responsabilizar-se por acidentes, indenizações a terceiros, seguros de vida, assistência médica e quaisquer outros, em decorrência da negligência, imprudência, descuido, irresponsabilidade, etc. dos empregados, na sua condição de empregadora, sem qualquer solidariedade por parte do Município.
- 6.10. Avocar para si os ônus decorrentes de todas as reclamações e/ou ações judiciais e/ou extrajudiciais, por culpa ou dolo, que possam eventualmente ser alegadas por terceiros, em decorrência do objeto do presente termo.
- 6.11. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos que porventura sejam causados por seus empregados, a qualquer título, a instalações, patrimônio e pessoal, procedendo imediatamente o respectivo reembolso, caso comprovada a responsabilidade.
- 6.12. A CONTRATADA será responsável pela segurança no trabalho de seus funcionários, afastar ou substituir, qualquer funcionário de seu quadro, que por solicitação da CONTRATANTE devidamente justificado por escrito, não deva continuar a participar da prestação dos serviços.
- 6.13. Apresentar a relação nominal contendo nome completo, carteira de identidade.
- 6.14. Não empregar em hipótese alguma, prestador de serviço com idade inferior a 18 (dezoito) anos para a realização do serviço.
- 6.15. Responsabilizar-se pela qualidade do serviço prestado, assegurando a SEOI o direito de fiscalizar, sustar ou recusar o serviço em desacordo com as orientações da fiscalização.

6.16. O transporte das máquinas será de responsabilidade da CONTRATADA.

## 7. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Indica-se o seguinte servidor, como fiscal do contrato:

Maiko Oliveira Ano  
Cargo: Engenheiro Civil  
Matrícula: 70.596  
E-mail: maiko.ano@gmail.com

7.1. A supervisão da execução dos serviços será de responsabilidade da SEOI ou de outra secretaria que venha a solicitar os serviços, e será quantificada mediante ordem de serviço que conste assinatura do encarregado designado pela CONTRATANTE para essa função, que ateste a execução dos serviços, observando-se que isso ocorrerá em função da programação de atividades e necessidades da contratante.

7.2. O controle do tempo de prestação de serviços referente a cada equipamento e máquina deverá ser feito diariamente, pelo encarregado designado pela CONTRATANTE para essa função, mediante assinatura de ordem de serviço, onde conste o número de horas prestadas no dia, identificando se foi hora produtiva ou improdutiva.

7.3. O controle das distâncias percorridas por cada máquina, parte do contrato, deverá ser feito diariamente, pelo encarregado designado pela CONTRATANTE para essa função, mediante assinatura de ordem de serviço, onde conste a identificação da máquina, número de horas trabalhadas.

7.4. A diferenciação de hora produtiva e improdutiva, para fins de fiscalização, se dará considerando produtivas as horas medidas no horímetro do equipamento e improdutivas o número de horas que o equipamento/máquina esteve disponível no local solicitado, durante o horário de expediente da secretaria solicitante, descontando o número de horas medidas no horímetro da máquina.

**Exemplo:** Em uma sexta-feira, a SEOI solicitou que uma máquina escavadeira fosse deslocada para uma frente de trabalho, para iniciar os trabalhos na segunda-feira seguinte, na primeira hora, em período de turno único (6 horas diárias). No dia solicitado, às 7:30h, a máquina iniciou os trabalhos, no local solicitado. Esteve disponível até o final do expediente de sexta-feira da mesma semana. O número total de horas medidas no horímetro da máquina foi de 24,8 horas. O cálculo das horas produtivas e improdutivas devem ser feitos da seguinte forma:

	seg	ter	qua	qui	sex	Total
Horímetro	5,5	5,2	5,1	5	4	<b>24,8</b>
Horas disponível	6	6	6	6	6	<b>30</b>

Horas produtivas                    **24,8**  
Horas improdutivas                **5,2**

Obs: Períodos de chuvas que inviabilizem os trabalhos não serão contabilizados para fins de medição de horas, tanto produtivas, quanto improdutivas.

## 8. CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA

Não se aplica.

## 9. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

O controle mensal das horas máquinas, após ordem de serviço autorizada pelo Município, será efetuado da seguinte forma:



9.1. Para os itens cuja unidade de medida for CHP e CHI, mediante cálculo do número de horas, tanto produtivas, quanto improdutivas, contadas a partir do início e término dos serviços diários no local determinado pelo Município, não sendo contabilizado o tempo necessário para o deslocamento do equipamento.

## 10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, com adoção do critério de julgamento do menor preço.

## 11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Conforme previsto em legislação, “O Registro de Preços será procedido de ampla pesquisa de mercado” e por isso utilizou-se a tabela de custos do SINAPI, com referência de junho de 2025. O Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI) é indicado pelo decreto 7983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração de orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, para obtenção de referência de custo, e pela lei 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias. Para permitir a utilização dessas referências a Caixa federal disponibiliza os preços e custos do SINAPI para que possam ser consultados e utilizados como referência na elaboração de orçamentos.

A gestão do SINAPI é compartilhada entre Caixa e IBGE. A Caixa é responsável pela base técnica de engenharia (especificação de insumos, composições de serviços e orçamentos de referência) e pelo processamento de dados, e o IBGE, pela pesquisa mensal de preços, tratamento dos dados e formação de índices. O SINAPI é amplamente utilizado pelos órgãos de controle e suas fiscalizações.

A planilha orçamentária está dividida em itens e subitens. A contratação de serviços deve ser por item, tendo em vista que os subitens de um item dizem respeito ao mesmo equipamento, portanto, devem ser prestados pela mesma empresa.

## 12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



A ser informada no empenho.

### 13. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Não se aplica.

### 14. DOS ANEXOS

Anexos a este termo estão a planilha orçamentária e as composições de preços.

Santa Cruz do Sul, 20 de Agosto de 2025.

---

**MAIKO OLIVEIRA ANO**

Eng. Civil – CREA/SP-5069525609

---

**FRANCISCO CARLOS SMIDT**

Secretário Mun. de Obras e Infraestrutura